



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

05 de Novembro de 2014

Ano III

Edição N° 436

PORTARIA N° 313/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Obras		
Osmar Aires da Silva	16/02/2012 a 16/02/2013	03/11/2014 a 02/12/2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 314/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde Geral		
Magda Silmara da Silva Rocha	10/07/2013 a 10/07/2014	10/11/2014 a 09/12/2014
Rogério Rodrigues dos Santos	20/05/2013 a 20/05/2014	03/11/2014 a 02/12/2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

05 de Novembro de 2014

Ano III

Edição N° 436

LEI N° 469/2014

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 400/2013, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 14, da Lei Municipal n°. 400/2013, que “DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14- O Processo de indicação terá seu início na segunda quinzena do mês de Outubro, com a escolha da comissão Eleitoral e seu término, com a realização da votação na última semana do mês de Novembro – 1º turno”. (NR).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra - Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (04/11/2014).

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra